

A INVISIBILIDADE DOS DANOS CAUSADOS NAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SOB A ÓTICA DAS CIÊNCIAS HUMANAS E DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS.

Laniette Beatriz Franciscan Resende de Melo¹

Artigo Científico para a conclusão do curso de Pós-graduação *latu senso*, em Ciências Criminais- Módulo II. Faculdade Baiana de Direito e Gestão. Orientação Prof. Dr. Pablo Domingues.

Salvador, outubro de 2022

¹ Bacharel em Direito, Faculdade Batista Brasileira, Outubro/2020, Pós-Graduada em Ciências Criminais, Faculdade Baiana de Direito, e-mail:laniettemelo@hotmail.com

A INVISIBILIDADE DOS DANOS CAUSADOS NAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SOB A ÓTICA DAS CIÊNCIAS HUMANAS E DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS.

Laniette Beatriz Franciscan Resende de Melo²

RESUMO

Este artigo visa apresentar através de pesquisa com revisão bibliográfica e análise de informações compartilhadas por pesquisadores e cientistas das áreas do direito, psicologia, sociologia, e demais áreas das ciências humanas e criminais, as várias formas de violência praticadas contra as mulheres desde sempre, em função do sistema patriarcal gestor das relações humanas entre os gêneros estabelecida desde a criação. Adiante, identificar e demonstrar a invisibilidade dos danos resultantes dessas violências sofridas e os desafios a serem superados a fim de conquistarem o direito ao respeito, a igualdade, a dignidade e a vida.

Palavras-chave: mulher – direitos – cárcere – ciências humanas– ciências criminais – questões de gênero – segurança – violência doméstica – patriarcado – dominação – dignidade da pessoa humana.

Keywords: woman – rights – prison – female prison system – public policies – criminal sciences – gender issues – security – domestic violence – patriarchy – domination – human dignity

SUMMARY

This article aims to present, through research with a bibliographic review and analysis of information shared by researchers and scientists in the areas of law, psychology, sociology, and other areas of the social sciences, and the criminal sciences, the various forms of violence practiced against women since always, due to the established patriarchal system. Next, identify and demonstrate the invisibility of

² Bacharel em Direito, Faculdade Batista Brasileira, Outubro/2020, Pós-Graduanda em Ciências Criminais, Faculdade Baiana de Direito, e-mail:laniettemelo@hotmail.com

the damage resulting from this violence suffered and the challenges to be overcome in order to conquer the right to respect, equality, dignity and life.

INTRODUÇÃO

A violência praticada contra a mulher é um ato que denuncia a falta de empatia que em tese não deveria inexistir.

Considera-se que no âmbito familiar, é um problema histórico social, resultante da ideologia do sistema patriarcal, em que o homem tem o poder e a mulher o dever.

São diversas as formas de violência sofridas, desonrosamente justificadas pela desigualdade estrutural do poder patriarcal, que retroalimenta as questões de gênero, e se utiliza das heranças históricas socioculturais para alimentar a ideologia sexista e convergindo com os interesses políticos, sociais, religiosos e culturais de dominação machista.

Há um desrespeito latente as leis e diplomas legais no que diz respeito as condições de acesso dessas mulheres a justiça e seus direitos, a chamada subjetividade das relações humanas, em especial entre pares, é um dos elementos que influem na dificuldade de se obter dados mais precisos sobre os índices de violência ocorridos, e por isso permanecem muitos crimes dentro do que se chama ainda de “cifra negra”, aquela que se entende como sendo o número de mulheres que não denunciam, nem registram as violências sofridas e permanecem no cárcere familiar, e às vezes são levadas ao cárcere prisional por conta de ações cometidas por seus parceiros, por medo de retaliações maiores caso não assumam o papel de “parceira do crime”.

É inegável a miserabilidade apresentada neste tema especialmente se considerando que a violência vivenciada pelas mulheres, vão desde a privação de todo tipo de condições mínimas de sobrevivência, até a falta de respeito aos direitos e garantias fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal em tese destinada a todo e qualquer ser humano no país, até a falta de preparo e interesse real do Estado em efetivar tornando eficazes as políticas públicas de acolhimento, proteção e ressocialização dessas mulheres.

Não se trata de retalhar, ou denegrir a imagem do Estado ao afirmar sobre sua omissão, existem sim projetos importantes que são formas esperançosas de resgatar a dignidade da pessoa humana, como veremos nos próximos tópicos deste artigo. Entretanto, há questões tão mais profundas e que ficam invisibilizadas a medida que a sociedade prioriza outros interesses que não permitem evidenciar os danos causados pelos tipos de violência sofridas e como o sistema penal e a criminologia podem contribuir para tentar reparar esses danos.

A violência vivenciada pelas mulheres, estão majoritariamente relacionadas as questões de gênero, essencialmente alimentadas pela cultura patriarcal e machista ao considerar a mulher um ser submisso e “inferior” em termos de força física, desenvolvimento psicomotor, e vários outros fatores que efetivamente tornam as mulheres diferentes dos homens, mas não inferiores como é claramente propagado em nossa sociedade, dificultando o tratamento recebido através de inúmeras “desculpas” nominadas justificativas.

Apenas para elucidar o contexto da violência sofrida pelas mulheres, há que aqui se indicar que a população carcerária feminina segundo dados levantados pelo Conselho Nacional de Justiça em junho de 2022, totalizam 49 (quarenta e nove) mil mulheres, que em sua maioria cumprem pena com maior incidência nos crimes relacionados ao Tráfico de Drogas, previstos nos tipos penais das Leis 6.368/76 e 11.343/06 (SISDEPEN, 2021).

É este cenário que será descortinado no intuito de refletir sobre a violência vivenciada por mulheres “fruto” de uma sociedade machista e patriarcal que oprime, subestima e humilha, rejeita e agride por questões de gênero negando os direitos básicos fundamentais e suprimindo a dignidade humana dessas mulheres e de seus filhos.

Sobretudo, sobre mulheres que por amor, ou por ameaça são levadas a entrar no mundo do crime a fim de contribuir com seus parceiros que já encarcerados precisam de meios de se conectarem com o crime fora do presídio até por questões de sobrevivência, e acabam por inserir suas mulheres neste contexto e é aí que muitas vezes elas passam a fazer parte do índice de mulheres encarceradas no âmbito dos presídios.

Segundo o entendimento da cientista, pesquisadora, Dra. Ana Lúcia Sabadell, antes de discorrer sobre as leis e diplomas legais aplicados acerca do tema violência doméstica, é preciso considerar sob a ótica da sociologia, que: “Nas sociedades patriarcais, as mulheres vivenciam, desde a tenra infância, relações de dominação e subordinação em todas as esferas do convívio social.” (Sabadell, 2019)

Este artigo buscou utilizar como principal método de pesquisa a revisão bibliográfica, e documental, a partir do exame fulcral da legislação, pesquisas científicas, livros, artigos e demais obras conceituadas de doutrinadores comprometidos com os temas abordados nos capítulos a seguir, propiciando assim uma melhor compreensão acerca das inúmeras formas de violência vivenciadas pelas mulheres, inclusive por mulheres que acabam por se verem em cárcere prisional por motivos diversos e os danos causados por esses sistema mantenedor da violência.

1 O CÁRCERE

Configuram-se cárcere, a detenção ou retenção de alguém realizada essencialmente por meio de clausura ou confinamento, em local geralmente fechado, sem liberdade de locomoção, cerceando sua liberdade de ir e vir, em que seu bem jurídico mais precioso, a vida, passe a ter limites ou seja além de retirar seu direito de ir e vir, impede que realize escolhas quanto a como, onde e de que forma viver essa vida.

Nesse sentido, pode-se destacar dois tipos de cárcere, que em sua expressão comum da língua portuguesa, é derivado do verbo encarcerar, ou seja, deter, prender, privar, alguém contra sua vontade e sem limite de condições ou tempo.

Geralmente o cárcere quando privado pressupõe um local a vítima quase não consegue se locomover, tem sua liberdade de ir e vir restrita aquele pequeno espaço físico, e não poucas vezes em condições muito precárias de higiene, iluminação, respiração, enfim, mínimas condições de sobrevivência.

Entretanto, existe também o cárcere prisional, que é aquela cela dentro de um presídio ou instituição governamental que tenha como motivo de existir a reclusão daquele que de alguma forma e em alguma medida desrespeitou as leis que regem o país.

Há ainda, porém o cárcere invisível aos olhos daqueles que veem as pessoas somente do lado externo, ou seja, só veem o que o indivíduo escolhe mostrar do que ocorre dentro de si, de seus pensamentos e sentimentos, e o mantem preso a valores, princípios e regras rígidas que não condizem com o princípio da liberdade, igualdade e vida.

Após essa breve exposição dos tipos de cárcere, passamos a outros pontos a fim de construirmos um entendimento mais pormenorizado do tema deste artigo.

2 O PATRIARCADO

A origem da palavra patriarcado reside no conceito de organização doméstica e social, centrada na autoridade do homem através da figura do pai, chefe de família, onde as mulheres, crianças, servos e escravos eram considerados agregados circulando a órbita da figura do patriarca a quem se devia obediência total e sem questionamento algum quanto sua validade ou direito. (Neuma Aguiar – UFMG – Dez-2000)

O Patriarcado é considerado um contraponto ao pensamento feminista no âmbito das Ciências Sociais, em que as relações entre homens e mulheres, são pouco estudadas em profundidade, apesar de muito debatidas, afastando ao máximo considerar que a situação vivenciada pelas mulheres, em conexão com a dominação exercida pelos homens e essa relação com as questões de marginalidade, violência e danos estruturais e psicológicos nas relações familiares estabelecidas.

De acordo com estudiosos, o patriarcado influi no modelo de organização política em que a dominação do público sobre o privado acaba por desprezar o instituto “família”, e Raimundo Faoro, Sérgio Buarque de Holanda, Gilberto Freyre, Joaquim Nobuco entre outros tantos estudiosos, analisam o patriarcado como uma herança do sistema escravista.

Entende-se assim que o patriarcado é um sistema de poder análogo ao escravismo, como bem observa Carole Pateman(1988).

Segundo Carlos Plastino (2018) o patriarcado é marcado pelo determinismo de Parmênides, filósofo grego pré-socrático, defensor do monismo e do imobilismo,

principal pensador da Escola Eleata, em que propunha que tudo que existe é eterno e imutável, indestrutível, indivisível e, portanto, imóvel.

Vejamos, se o ser não se transforma porque é imutável, segundo o filósofo, os valores e conceitos que foram estabelecidos desde a concepção do homem na história, e com ela a concepção da cultura de dominação que conhecemos, em tese não tem por que ser alterada.

Ocorre que o ser humano independentemente de questão de gênero, busca a todo instante a evolução, senão por vontade própria e entendimento íntimo, por que se encontra inserido num contexto em que as mudanças ocorrem de forma tão veloz e urgente que não há como se eximir da necessidade, ou obrigação de ao menos observar o que ocorre ao redor.

Assim, o feminismo, nasceu para advogar pelas causas envolvendo as mulheres, nos espaços públicos e privados, pautados numa luta político, social e jurídica, com o objetivo de garantir a liberdade de expressão, os direitos a vida e dignidade, e o respeito humano, moral, patrimonial, e em especial físico que é a forma mais visível de violência sofrida pelas mulheres.

3 A MULHER E A VIOLÊNCIA

A história da mulher apresenta um vasto campo de estudos, desde a origem do universo e do elemento humano, entretanto para definir um ponto de partida para a compreensão da penosa relação das mulheres e o tema violência, foram escolhidas as décadas de 60 e 70 em que ocorreu o movimento de libertação das mulheres no mundo, conhecido como feminismo, que tem como ícone do pensamento filosófico feminista a escritora e filósofa Simone de Beauvoir.

O movimento feminista defende o direito a igualdade entre homens e mulheres em todos os âmbitos de articulação pessoal e profissional, em que independentemente do gênero, todos tenham as mesmas oportunidades e direitos garantidos na sociedade, na política, no mercado de trabalho, não sendo tratados com desrespeito, desprezo ou desinteresse pela condição de ser mulher. (Fahs, Ana C. Salvatti, 2016)

Ainda de acordo com o texto de Ana C. Salvatti, o movimento feminista traz em sua trajetória grandes conquistas como o direito ao uso do anticoncepcional, o

direito ao voto, o direito a se divorciar, o direito a educação e conhecimento, o direito a ser inserida no mercado de trabalho através das normas trabalhistas (CLT), e de ocupar espaços que antes eram reservados apenas a homens especialmente no campo profissional.

Contudo, continuam a existir questões sensíveis a serem tratadas com um olhar mais atento, a exemplo das formas utilizadas em que sejam identificados os vários tipos de violência vivenciadas, em especial no âmbito doméstico onde as relações são mais expostas em meios de comunicação.

As relações de poder que muitos homens buscam exercer sobre as mulheres é pública e notória, demonstrada através dos inúmeros casos de assédio psicológico, assédio sexual, cárcere privado, dominação física e emocional, estupros, perseguições, e até assassinatos.

Entretanto, existe como comumente nomeada a “cifra negra” que diz respeito a incontáveis fatos não denunciados e por isso não registrados de violências de todos os tipos e que não compõem, portanto, os números apurados pelos órgãos governamentais, ou instituições sociais, entre outros órgãos que possam quantificar e descrever os tipos de violência vivenciadas.

A esta problemática soma-se um problema estrutural, em que o acesso à justiça não é oferecido da mesma maneira em respeito a igualdade de direitos, às mulheres, e isso é apenas uma das perspectivas em que se desenrolam as relações de violência seja no âmbito do cárcere prisional ou do cárcere doméstico por assim dizer.

Este é o ponto culminante da temática: violência doméstica e sistema prisional em que a mulher figura como personagem principal assumindo vários papéis na busca pela sobrevivência. Assim vejamos a reflexão de um autor desconhecido:

“As várias formas de violência vivenciadas pelas mulheres que são “coisificadas” apenas e tão somente por serem mulheres, em destaque no cenário das famílias brasileiras, e as ações efetivas empregadas a partir das garantias expressas pelo direito penal. O cenário é de incessante luta pelo respeito a dignidade humana desses

seres que sobrevivem ao patriarcado, mesmo com as miseráveis oportunidades oferecidas pela sociedade e mesmo assim são elas as protagonistas das mais fortes histórias de coragem e fé.” (Autor Desconhecido)

A violência é um fenômeno extremamente recorrente na sociedade, que é considerado um problema social e de saúde pública.

As várias formas de violência, trazem dor e prejuízos de todas as ordens não só para a vítima, mas para todos os envolvidos nas relações estabelecidas entre vítima e agressor. Apesar de apresentar um histórico vasto de lutas desde a criação do homem ainda é necessário conceder visibilidade as questões que envolvem as mulheres, a fim de disseminar a importância do respeito aos direitos humanos e garantias fundamentais.

É sabido que houve conquistas relacionadas as questões de gênero, e até mesmo umas mínimas dentro do sistema prisional no que diz respeito a mulher, porém, ainda não é possível celebrar esses avanços uma vez que a cultura enraizada ao longo dos anos, explicitada pelo patriarcado, que impede muitas ações que contribuiriam para uma melhoria na qualidade de vida dessas mulheres.

Vislumbra-se a partir dessas primeiras informações apresentadas, e dos questionamentos implícitos ou explícitos do texto, a possibilidade de descortinar a realidade da temática de violência vivenciada pelas mulheres no Brasil.

Aqui não existe maior ou menor relevância se as mulheres estão em cárcere doméstico ou judicial, o mais importante é demonstrar as misérias enfrentadas por quem sobrevive ao cárcere e propor alternativas eficazes que não desvalorizem as conquistas efetivadas, mas contribuam para a efetivação dos direitos e garantias fundamentais.

Não se trata de fragilizar essas mulheres por serem mulheres, senão estaríamos assim reafirmando que as questões de gênero e o sistema patriarcal machista faz sentido.

Ao contrário o que se debate neste trabalho é que apesar das diferenças físicas, motoras, cognitivas, e várias outras que possam ser suscitadas entre homens e mulheres, elas não são e não podem ser diminuídas ou desprezadas em

seus direitos ou deveres, devendo ser tratadas com igualdade, mas sempre lembrando da afirmação preciosa de Aristóteles: “a igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais”

Para o célebre filósofo suas palavras relativas a esse pensamento não tiveram o cunho de disseminar o preconceito entre as diferenças, apenas instituir que uma vez existentes e inegáveis, sejam tratadas como tais com a finalidade de integrar a sociedade de modo justo dando a cada um o que é seu instituindo que o legislador fosse responsável para defender através das leis promulgadas e aplicadas a aplicação dos direitos e das penas aquilo que fosse merecido de acordo com o que foi praticado.

Existem diversas perspectivas a serem apresentadas e compreendidas relativas ao fenômeno da violência com relação as mulheres.

O assédio para um primeiro exemplo, é assim como se fosse uma primeira porta de entrada para as inúmeras formas de dominação que são a base da violência vivenciada pelas mulheres.

A figura feminina, como já compreendido no capítulo anterior, foi reprimida, humilhada e submetida aos desejos, necessidades, e regras estabelecidas desde sempre pelo chamado patriarcado.

Entretanto mesmo a tempos atuais a desigualdade de gênero continua a ser a principal causa de violência contra a mulher, há questões a serem analisadas, antes de causarem repulsa, revolta, julgamento de valores entre outras tantas atitudes que apesar de não parecer, são parte dos vários tipos de violência vivenciados pelas mulheres.

Trataremos dessas questões de forma mais íntima nos próximos tópicos, e para isso será preciso aqui estabelecer um marco inicial em que afloraram os demais tipos de violência contra a mulher, mesmo tendo sido criadas leis, direitos, dispositivos legais e políticas criminais que em tese visam a proteção das mulheres que sofrem abusos e atos violentos que num número assustador tem como resultado a morte.

As questões de gênero para a filosofia, são as manifestações biológicas (macho e fêmea) que se desenvolvem em torno a quatro eixos, quais sejam: a

sexualidade, a reprodução, a divisão sexual do trabalho e o âmbito público/cidadania.

A discriminação baseada na superioridade dos sexos dentro do sistema patriarcal, influi de forma negativa nas relações desenvolvidas na sociedade, a medida em que homens e mulheres não gozem de oportunidades, rendimentos, direitos, obrigações, oportunidades, acessos a educação, e ascensão de carreira profissional.

Este contexto, é cada vez mais explicitado, porém tem gerado discussões infrutíferas na maioria das vezes, por não ser utilizado na prática o que na teoria é explícito em Lei.

4 AS FORMAS DE VIOLÊNCIA COMETIDAS CONTRA AS MULHERES

O termo Violência foi definido pela OMS (Organização Mundial da Saúde) em 2002, como: “o uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico ou alterações do desenvolvimento ou privações” (Aletheia. Nº 24 Canoas - Scielo – dez.2006).

A violência ainda se encontra muitas vezes no campo da “invisibilidade” social, psicológica e judicial, em função de não possuir um exitoso canal de publicidade em que sejam reconhecidas e definidas o seu lugar no mundo das ciências, e das práticas sociais em favor da diminuição e ou erradicação das ações violentas que desencadeiam milhares de outros problemas psicossociais.

Existe a violência física, aquela em que o dominante exerce através do seu condicionamento considerado forte, a agressão ao mais vulnerável em tese; existe a violência sexual, em que novamente o dominante exige a realização do contato íntimo sem a anuência da parceira apenas para seu próprio prazer de dominar; existe a violência moral, em que o descaso, a humilhação, a submissão, são utilizadas constantemente por ação ou omissão, existe a violência racial, profissional, acadêmica, financeira, forma de educação imposta, imposição a pornográfica, tráfico de mulheres, mutilações, assassinatos, entre outras.

Entretanto neste artigo pretende-se demonstrar que em todas as formas de violência, sem exceção a parte psicológica da vítima é a que sofre a maior de todas as violências, porque promove os piores danos a essência do ser humano, o esquecimento, ou a morte do amor-próprio.

O movimento social feminista, criado há pouco mais de 20 anos, e teve considerada como ícone Simone de Beauvoir, como dito anteriormente, veio como forma de repúdio aos atos praticados contra essas mulheres, em que a violência aparentemente considerada normal, no íntimo desse sistema patriarcal.

A violência física, no entanto, é a mais divulgada, relatada e denunciada, uma vez que é a agressão mais evidente. No entanto, entre os estudos realizados pelo Centro de Referência às Vítimas de Violência (CNRVV) do Instituto Sedes Sapientiae que foram realizados entre os anos de 1994 a 1988, num universo de 64 casos, apresenta-se também o abandono, a negligência, a violência psicológica, tudo que pode ser entendido como abuso emocional.

Percebe-se assim, que apenas um capítulo de um artigo científico simples não é capaz de abarcar com profunda reflexão, necessária, porém ainda tão pouco realizada os motivos que levam os seres a realizarem todo e qualquer tipo de violência, e ainda a infinita gama de danos psicossociais e emocionais resultantes dessa falta de atenção as questões de gênero e a violência gerada por elas.

5 AS LEIS NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

O sistema judicial, apresenta leis que envolvem direitos e garantias as mulheres, em tese para o enfrentamento aos vários tipos de violência vivenciadas e o direito a igualdade sem a discriminação das questões de gênero a exemplo:

- Lei 4.212/1962, que permitiu as mulheres casadas o direito ao trabalho sem precisar da autorização do marido, e a partir daí, o direito à herança, a guarda dos filhos em casos de separação, e ao uso do anticoncepcional;
- Lei nº 10.778/2003, que estabelece a notificação compulsória da violência contra a mulher atendida nos serviços de saúde, públicos ou privados;
- Lei 6.515/1977, que permitem as mulheres se divorciarem, tornando-o uma opção legal no Brasil;

- Criada em 1985 a primeira Delegacia da Mulher, com atendimento especializado à Mulher (DEAM) surgiu em São Paulo com o objetivo real de agir na proteção e investigar os crimes de violência doméstica e sexual contra as mulheres;
- A Constituição Federal do Brasil de 1988, foi um marco para o Brasil em todos os âmbitos, entretanto para as mulheres é um marco importantíssimo, pois foi a partir daí que as mulheres em tese passaram a ser vistas com igualdade em relação aos homens e após muita luta incluídas legalmente como cidadãs;
- Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, que define que a violência doméstica contra a mulher é crime e aponta as formas de evitar, enfrentar e punir a agressão. Indicando a responsabilidade que cada órgão público tem para ajudar a mulher que sofre violência;
- Lei 13.104/2015, o feminicídio foi definido como crime de homicídio qualificado;
- Lei 13.718/2018, que caracteriza o assédio como crime, e
- Lei 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate a violência política contra a mulher ao longo das eleições e durante o exercício de direito políticos e de funções públicas.

Apesar das leis criadas com o fim de prevenir e ou punir os crimes por questões de gênero, a realidade vivenciada pela maioria das mulheres no Brasil não representa o direito a que essas Leis dispõem e não são logradas as ações públicas no intuito de recomeço, ressocialização, restituição da vida da dignidade e da autoconfiança.

6 A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA PSIQUIÁTRICA FORENSE NA LEGISLAÇÃO PENAL NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O ramo das ciências humanas responsável pela detecção, estudo, e compreensão dos danos psíquicos e emocionais relativos aos acontecimentos criminais envolvendo vítimas e agressores, assim também como suas famílias e amigos, é o da Psiquiatria Forense, a qual demonstra que os danos em geral estão relacionados a algum evento traumático, ou acidente, ou doença pré-existente, mas

em sua maioria em face do sofrimento vivenciado por meio das inúmeras formas de violência praticadas como já citadas anteriormente.

É importante ressaltar que a avaliação, a detecção, e o estudo dos danos psíquicos envolvendo tanto a área criminal, quanto a civil, e administrativa, podem ser observados pela Psiquiatria Forense, entretanto, os meios para avaliar o transtorno, defini-lo e trata-lo está sob a égide da psiquiatria no sentido clínico em que por meio dos meios conquistados através de estudos, consegue estabelecer critérios mais rígidos e formais para aceitar o diagnóstico e trabalhar com métodos de recuperação ou ao menos contenção.

A linha que separa as áreas da psiquiatria e psiquiatria forense, em especial no que tange ao âmbito pericial o qual é realizado pelo médico psiquiatra que trata dos transtornos e doenças da psique.

Por outro lado, a psiquiatria voltada para o âmbito forense, é a cadeira que estuda e avalia e valora os danos psíquicos, em todas as esferas enquanto objeto de estudo da psiquiatria forense, diferentemente das técnicas utilizadas pelos médicos psiquiatras, a psiquiatria forense age no sentido de estabelecer critérios mais rígidos e formais para chegar a um diagnóstico acerca das pessoas através da análise de suas ações, comportamentos e histórico psicossocial.

A Psiquiatria Forense enquanto parte da perícia relativa aos danos psíquicos causados pela violência de toda ordem, é constituída por somente quatro elementos quais sejam:

- a) a existência de um prejuízo na performance da pessoa decorrente de alguma alteração mórbida que não havia antes do fato;
- b) uma causa ou evento relevante, diretamente relacionado e a partir da qual a alteração mórbida passou a existir;
- c) um diagnóstico médico preciso e detalhado;
- d) o prognóstico do dano classificado como incapacitante e permanente.

Uma vez conhecidas e compreendidas as formas de trabalho dos profissionais ligados as ciências humanas num processo judicial, seja ele criminal, civil ou administrativo, torna-se explícita a urgente necessidade da efetiva participação do

profissional da psiquiatria e psicologia forense compondo junto ao operador do direito em todas as instâncias, do assistente social, e dos peritos criminais, a fim de compondo uma equipe multidisciplinar contribuir para a solução e ou prevenção da violência.

O cárcere privado no âmbito familiar, o cárcere privado em ambiente diverso causados por pessoa conhecida, o cárcere vivenciado no ambiente prisional, e o cárcere invisível que está inserido no interior do cérebro e consciência ou inconsciência humana, são alguns dos tipos de violência vivenciada que influi diretamente no psicológico do ser, aqui por objeto de estudo, da mulher.

É fonte de pesquisa científica especialmente pelos profissionais da psicologia e psiquiatria, a importância, o valor da perícia psiquiátrica forense no âmbito da legislação penal, com a finalidade de esclarecer e auxiliar as autoridades judiciais, avaliando, atestando e constituindo meio de prova, por conta da identificação da presença dos sintomas específicos apresentados pelo criminoso, em relação ao evento delituoso em questão trabalhado.

Mas novamente aqui, se vê esses profissionais apenas são chamados aos processos, com a finalidade de esclarecer e auxiliar a autoridade judicial, policial ou administrativa, gerando um meio de prova fidedigna e aceita pela legislação.

No entanto, os danos psíquicos e emocionais causados pela violência, em especial com a mulher no papel da vitimada, são serão minimizados ou erradicados, apenas porque se tem provas para sentenciar um abusador por suas ações.

O que se vê após buscar estudar com um pouco mais de profundidade, é a necessidade da união de competências de profissionais das áreas da saúde, das ciências humanas, das ciências criminais e da educação, com o objetivo maior que é a conscientização do movimento de não violência, que é a necessidade de uma alteração, reformulação nos padrões patriarcais, machistas, e adoecidos da sociedade brasileira.

À medida que foram sendo descortinadas as questões relacionadas as profissões que podem e devem contribuir para a compreensão e propostas para a diminuição da violência, bem como de tratamentos que visem a minimização dos danos causados nos âmbitos da psique e do emocional das vítimas, foi se

percebendo que a dificuldade de mudança se dá em função do silêncio e da invisibilidade dos “crimes” cometidos, ainda que veladamente no psicológico inseridos no meio familiar e estabelecida uma aura de medo, culpa, submissão e falta de estrutura do Estado de um modo geral que incentive as vítimas a procurarem apoio e soluções efetivas e eficazes para seus problemas.

7 OS DANOS PSÍQUICOS EMOCIONAIS CAUSADOS PELA VIOLÊNCIA

A saúde mental, em especial quando trabalhada através do sistema público de saúde do país, traz uma insegurança impactante na vida das mulheres que sofrem violência de todas as ordens e que acabam por culminar com resultados psicológicos por conta do emocional abalado.

Há relatos de mulheres acerca da incompreensão do porque a violência contra as mulheres ainda não é tratada como fator de risco para a saúde mental, e o quanto isso pode influenciar em suas relações familiares, especialmente com os filhos e filhas que resultantes dos relacionamentos abusivos por questões até genéticas já tem seu início prejudicado, deturbado de princípios e valores que vão conhecendo no dia a dia da rotina das famílias que mantem relacionamentos adoecidos, alimentados pela dominação, o medo, a violência em si, e tantas outras formas de denegrir, desrespeitar, desvalorizar, desprezar a figura da mãe, ou do pai.

Infelizmente o ser humano poucas vezes consegue separar as espécies de relações estabelecidas, e os papéis desempenhados dessas relações, e assim permitir que suas reações sejam direcionadas a quem as merece e da forma como merecem.

A exemplo: se o marido/esposa é narcisista, controladores, violentos e doentes mentalmente, isso deve permanecer no entendimento entre eles até que seja resolvido da forma mais humana e pacífica possível, ou ao contrário buscando na lei os direitos e deveres de cada um, antes que o mal maior aconteça.

Ocorre que, os filhos, pessoas únicas como todos nós, também tem seus sentimentos, pensamentos e atitudes alteradas ou definidas por conta das diversas formas de relacionamentos estabelecidos e isso gera um ciclo vicioso de desvalorização do humano, dos princípios norteadores da dignidade e da paz com

que se deveria entender ser a melhor forma de nascer, crescer, viver, evoluir e morrer.

Ana Livia Macedo, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, através do Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres na UFPB, publicou em 29/09/2020, um texto sobre Violência doméstica e familiar afeta saúde mental da mulher, e foi nesse texto que encontramos várias informações acerca de informações sobre a saúde mental das mulheres vítimas de violência.

A psicóloga e doutoranda em Psicologia Social da UFPB, Tamyres Tomas, afirma: “discutir saúde mental é muito mais do que fazer palestras, mas oferecer serviços de apoio às mulheres vítimas de violência”. “É saber que cada mulher reage de uma forma individual para que não façamos julgamentos que podem prejudicar ainda mais a situação daquela mulher que já vem sendo tão maltratada”. (Tomaz – 2020).

Transtornos como depressão, ansiedade, pânico, e até pensamentos suicidas são alguns dos danos desencadeados pelos momentos de violência vivenciadas, não importando qual dos tipos foi empregado.

Alterações no sono, distúrbios alimentares, aumento do uso de álcool ou medicamentos que diminuam a capacidade de raciocínio acreditando que assim há a diminuição da dor.

Os danos que o abuso psicológico desencadeia são o que comumente chamamos de danos “invisibilizados”, aqueles que a maioria de nós atribui a idade, situações do dia a dia, preocupações familiares, culpa por autoestima baixa, falta de iniciativa por estarmos em estado depressivo e nem nos darmos conta disso, enfim, a subjetividade dos danos que advém dos abusos psicológicos, são muitas vezes difíceis de serem identificados inicialmente e precisam de profissionais capacitados para pesquisar, identificar e propor tratamento.

O problema é que grande parte das mulheres que vivem nessas condições, ou são tão desprovidas de conhecimento que não sabem do acesso aos órgãos governamentais e não governamentais para apoio, ou vivem uma vida tão repleta de luxo e fartura, glamour e falsos sentimentos, que não percebe o quanto está sendo usada, e abusada, e pior, em alguns casos mesmo tendo consciência, optam por

assim viver para não ter que cuidar da própria vida, enfrentar suas dificuldades e vencer a cada uma delas com a alegria de ser uma mulher forte e determinada.

Pesquisas realizadas por Ongs relacionadas as questões de gênero tem buscado fornecer não apenas elementos para quantificação das diversas mulheres em estado de sofrimento por conta de algum tipo de violência sofrida, mas muito em relação a oferecer um espaço terapêutico e seguro para que possam resgatar atributos essenciais para uma vida digna como a exemplo de auto estima, confiança e a escuta ativa que contribui e muito para que literalmente liberem as dores colecionadas durante o período em que viveram esse cárcere psicológico que é o mais danoso a nossa compreensão.

Existem como sabemos, algumas instituições – ONGs para mulheres:

Cruzando Histórias;

Se candidate, Mulher;

Think Olga;

Fundo Elas;

RME – Rede Mulher Empreendedora;

Todas essas Organizações não governamentais que contam com o apoio de pessoas engajadas na luta pelos direitos humanos e garantias fundamentais tem como objetivo apresentar ao mundo o quanto ainda é preciso evoluir no sentido de garantir que os direitos das mulheres devem ser respeitados tal qual qualquer outro direito disposto nos diplomas legais e em especial na Carta Magna do País, que prevê em seu art. 5º, Caput,

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, a liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes;” [...]

As ações efetivamente eficazes realizadas pelo Estado como forma de contenção a violência, ou ao menos de reeducação do “homem médio” nem de

longe passa pelas verdadeiras questões que levam os homens a delinquir, exprimindo em suas ações os valores e princípios adquiridos desde a mais tenra idade com a cultura do patriarcado.

Assim, os problemas vão se tornando cada dia mais frequentes, a violência mais sem fundamentos para ocorrer, se é que se pode alegar que existem fundamentos possíveis para explicar a perpetuação dessas ações.

Sim, desde o início do tema, vimos que a multidisciplinariedade das temáticas relativas ao direito, psicologia, sociologia entre outras tantas áreas das ciências humanas, podem e devem agir em conjunto a fim de buscar encontrar formas mais dignas e justas dentro dos diplomas legais, e até mesmo das lacunas que existem nestes diplomas para efetivar as Políticas Públicas relacionadas a recuperação e pacificação dos povos de um modo geral.

8 A TEORIA DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Caracterizada por um conjunto de explicações, crenças e ideias que resultam da interação social, onde as mulheres vítimas da violência são sujeitas sociais independentemente de raça, cor, idade, religião ou condição socioeconômico cultural.

A OMS (Organização Mundial da Saúde) divulgou em 2002 um relatório intitulado “Relatório Mundial sobre a Violência e a Saúde”, vejamos, há 20 (vinte) anos, este relatório foi conceituada a violência como o “uso intencional da força física ou do poder, real ou ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo, que resulte ou tenha considerável possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência física, privação ou deficiência de desenvolvimento” (Zuma, 2005, p.2).

Concluimos que enquanto a violência doméstica seguir de maneira invisível, posto a normalidade e naturalidade que se encara tais situações, ou melhor dizendo, enquanto essa questão for identificada como problema da esfera privada, no qual a sociedade não deveria envolver-se, muito menos o Estado, ela constituirá uma fonte de opressão para as mulheres vítimas de tal violência, contribuindo

significativamente para a perpetuação da sua subordinação dentro da família, permitindo, alimentando e reforçando a violência contra a mulher. De acordo com Marcia Nina Bernardes, “A clássica divisão entre as dimensões pública e privada, somada aos estereótipos de gênero, opera aqui para manter estas mulheres isoladas e impossibilitadas de buscar ajuda das instituições estatais. Instituições como as delegacias de polícia, escritórios de assistência jurídica e hospitais são típicas do âmbito público, a que as mulheres têm menor acesso se comparadas aos homens. Meyersfeld chega a dizer que instituições públicas podem ser hostis às mulheres como o exemplo da dupla vitimização ilustra” Violência doméstica, opressão de gênero e justiça social: uma análise de Quanto à construção de qual seria o perfil da mulher protegida pela Lei Maria da Penha, concluímos que frente a dificuldade de se definir o próprio conceito de mulher e diante as conceituações abertas que a lei nos apresenta para termos imprescindíveis ao seu objeto, tais como o termo mulher, acabamos por depender de uma interpretação do aplicador do direito, da doutrina e dos seus leitores para tal delineamento.(Bernardes, 2019 – APUD – Meyersfeld).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Impossível não encarar a situação da violência de forma apaixonada e revoltada ao mesmo tempo, uma vez que vemos tantas milhares de mulheres todos os dias sofrendo todo tipo de abuso, violência e dor.

Quando se trata de mulheres privadas de liberdade seja pelo sistema judicial prisional, ou pelo cárcere privado familiar, é ainda mais difícil conduzir debates sobre soluções acerca das ações a serem implantadas para erradicar as milhares de formas de violência vivenciadas pelas questões de gênero.

Entretanto, pior que tudo isso, são mulheres consideradas cultas, de um bom nível social, de uma condição financeira favorável que admitem ser vítimas de vários tipos de violência por motivos que não nos cabe aqui julgar, mas que ainda assim nos deixa indignados porque de uma forma ou de outra acabam por perpetuar o sistema patriarcal, contribuir com o curso do sistema judicial e com a falta de interesse em alterar e aplicar políticas públicas efetivando e tornando-as eficazes

nessa luta que já obteve conquistas é óbvio, mas muito aquém do que o direito preconiza.

A carta Magna do País, é clara demais, ao dizer que a todos é dado o direito a igualdade, a liberdade e a vida, e por motivos que não caberiam num artigo que deve ter apenas 20 laudas são resumidos em apenas um, qual seja, a invisibilidade da violência no âmbito familiar por interesses ou baixa autoestima, que impossibilita a apuração dos crimes e por conseguinte a aplicação das penas.

Aqui ficam algumas frases de mulheres fortes e que fizeram a história acontecer de uma forma diferente, que sirva como uma reflexão essencial:

" Não se nasce mulher, torna-se mulher." – Simone de Beauvoir

"Temos a permissão de ser exatamente quem somos." - Nina Simone

***"Toda a vez que uma mulher se defende, sem nem perceber que isso é possível, sem qualquer pretensão, ela defende todas as mulheres." –
Maya Angelou***

"Você merece o melhor, o melhor. Porque você é uma das poucas pessoas neste mundo ruim que é honesta consigo mesma, e isso é a única coisa que realmente conta." - Frida Kahlo

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Neuma. Patriarcado, sociedade e patrimonialismo. Artigo escrito SCIELO – Brasil - <https://doi.org/10.1590/S0102-69922000000200006> - acessado em [09/09/2022](#)

ALMEIDA, Suely Souza de. Essa Violência maldita. Violência de gênero e políticas públicas. UFRJ,2007. BEAUVOIR, Simone de. O segundo sexo. 1ª edição. Nova fronteira, 2009.

ARISTÓTELES, Ética a Nicômacos; tradução de Mário Gomes Kury. 4ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

BEAUVOIR, Simone. O segundo sexo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980

MEYERSFELD, Bonita. Domestic Violence and International Law. Oxford: Hart Publishing, 2010 – APUD – Marcia Nina Bernardes, Mariana Imbelloni Braga Albuquerque.

SABADELL, Ana Lúcia et tal. “Diálogos entre feminismo e criminologia crítica na violência doméstica: justiça restaurativa e medidas protetivas de urgência.” Revista Brasileira de Ciências Criminais / vol. 153/2019/ p. 173 a 206/ março/2019.

SACRAMENTO, Livia de Tartari e; REZENDE, Manuel Morgado. Violências: lembrando alguns conceitos. **Aletheia**, Canoas, n. 24, p. 95-104, dez. 2006.

Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942006000300009&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 18 set. 2022.

<https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen> - acessado em [03/08/2022](#)

<http://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/1783> - acessado em [03/08/2022](#) - Dissertação - Mulheres no Cárcere: uma história de (Des) Proteção Social – Gonçalves, Ana Paula. PUC - SP

<https://www.politize.com.br/movimento-feminista/> acessado em [03/08/2022](#) – Fahs, Ana C. Salvatti – Movimento feminista: história no Brasil – Politize.

<https://sbsrj.org.br/ong-para-mulheres/> acessado em 10/09/2022 – Sociedade brasileira para a solidariedade – ONGs, em que no Brasil mulheres tem ganhado força nos últimos 10 anos devido a um maior debate da sociedade em relação ao tema.